



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.459 de 05 de maio de 2026

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.397/2025 PARA REAJUSTAR OS VALORES CONSTANTES DOS ANEXOS I E II E DISPOR SOBRE A FORMA DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DOS VALORES DO PROGRAMA DE APOIO AO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam reajustados em R\$ 5,00 (cinco reais) todos os valores constantes dos Anexos I e II da Lei ordinária nº 1.397/2025.

Art. 2º Os Anexos I e II da Lei ordinária nº 1.397/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 15,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio - sem acompanhante	Cacoal/RO
01	R\$ 20,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – sem acompanhante	Cacoal/RO
01	R\$ 20,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – com acompanhante	Cacoal/RO
01	R\$ 25,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – com acompanhante	Cacoal/RO

ANEXO II

QUANTIDADE DE DIAS	VALOR	DESCRIÇÃO	DESTINO
01	R\$ 20,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – sem acompanhante	Porto Velho/RO
01	R\$ 25,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – sem acompanhante	Porto Velho/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

01	R\$ 25,00	ajuda de custo para alimentação de pacientes, quando não ocorrer o pernoite fora do domicílio – com acompanhante	Porto Velho/RO
01	R\$ 30,00	ajuda de custo para diária completa (alimentação e pernoite) de paciente – com acompanhante	Porto Velho/RO

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 10º da Lei ordinária nº 1.397/2025, com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

Parágrafo único. Os valores previstos nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados periodicamente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da razoabilidade, da disponibilidade orçamentária e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do programa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 05 de maio de 2026

Lucas Nunes da Silva
Prefeito





Município de Primavera de Rondônia

84.723.030/0001-16
Rua Jonas Antonio de Souza
www.primavera.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei Ordinária	nº 1.459 de 05 de maio de 2026	05/05/2026

ID: 41212	Processo	Documento
CRC: BBC90BA3		
Processo: 1-682/2026		
Usuário: IGOR KAIQUE VENTURIN VIEIRA		
Criação: 05/05/2026 15:47:36	Finalização: 05/05/2026 15:48:57	

MD5: 08EF9E2C5F92D9774B81E621CD099F2A
SHA256: C421EB74EB0238D601E39FB020D7F4DC7BD4A770DF2B0EE8FD8A2F144D2BAB27

Súmula/Objeto:
LEI ORDINÁRIA

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	Primavera de Rondônia	RO	05/05/2026 15:47:36
----------------------	-----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO	05/05/2026 15:47:36
-----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETTRÔNICA LUCAS NUNES DA SILVA	PREFEITO	05/05/2026 16:00:00
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3420/2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera informando o ID 41212 e o CRC BBC90BA3.